



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №.				
				A PREFEITURA
				DA SECRETARIA RESA,
		PARA O FIM QUE		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHAN público interno, com sede a Av. Possidô o nº, neste ato repreportador(a) do CPF nº, com sede à, com sede à, portador(a) CPF nº CONTRATADA, de acordo com o Edital que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de e condições a seguir ajustadas:	esentado pelo (doravante den , ins l de PREGÃO P /93, de 21 de	30, Centro, Palhan a) Secretário(a) d nominado de CON crita no CNPJ sob , ao fim assi PRESENCIAL Nº junho de 1993 e	no, Ceará, inscri e, Sr NTRATANTE e o nº nado, doravan , em co suas alterações	ta no CNPJ/MF sob c.(a), do outro lado, a , representada te denominada de enformidade com o s posteriores, a Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAME 1.1- Fundamenta-se este contrato no Pi de 21 de junho de 1993 e suas alteraç 2002, e na proposta de preços da Contra	REGÃO PRESE cões posteriore	NCIAL Nº	, na Lei Fe nº 10.520/02,	deral nº 8.666/93, de 17 de julho de
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DA PREFE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CON	TTURA MUNI	ICIPAL DE PAL	HANO, DE A	ATENDIMENTO DA CORDO COM AS
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTR lote de R\$ (lATADA pela e	xecução do objeto)	o deste contrato , distribuídos o	o o valor global do da seguinte forma.
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO D 4.1- O presente contrato terá um prazo nos casos previstos no art. 57 da Lei Fed	de vigência at	té 31 de Dezemb		
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RE 5.1 - As despesas decorrentes do contra da dotação orçamentária nº.:	ato a ser celeb		· eleme	ento de despesas
PMP consignados no Orcamento do 20				





CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no $\S 1^\circ$, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da solicitação.
- 8.1.1. Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Palhano, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 8.1.
- 8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.
- 8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução
- 10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Requisitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.





- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Palhano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n^{o} 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Palhano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Palhano (CE), de	de 20_
Secretaria Prefeitura Municipal de Palhano CONTRATANTE	
GONTHANAMIE	
Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
01	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF:	

A

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000





ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:				acc
com as especifica	ções e quan	ititativos previstos no Anex	o I - Termo de Referê	ncia do Edital.
RAZÃO SOCIAL I)A			
LICITANTE		100		
NOME DE				
FANTASIA:				
INPJ:				
ENDEREÇO COM	PLETO:	The state of the s		No
SAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
ONE/FAX:				
NDEREÇO ELET	RÔNICO DO			
ICITANTE:				
ADOS				
REDENCIADO:				
G Nº:			1	
PF Nº:				





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PR	EGÃO PRESENCIAL N.º
A	empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede
que est	e se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que á regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.
	, de de 20
	(assinatura nome e número do identidade de declarante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 20
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

sed
regão gado e 16

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRES	ENCIAL Nº						
A empresa	D. I		n.º			com sec	le
Complementar	, Decla ão de licitação n esa ou empresa nº 123, de 14 de Agosto de 2014.	ia modalidad i de pequen e dezembro d	e de pregão o porte r), que esto	u (amos) s	ob o regin	ie
				(de	de 20 _.	_
(Assi	natura, nome e N	lúmero da Ca	rteira de Ide	entidade d	— o Declaran	te)	





ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº
Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.
(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)
the colline in the co
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALOR UNIT./GLOBAL R\$:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCÁRIOS: (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)
DATA:
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000

4





ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE PALHANO.

Eu,			nortador(a)	do F	200
sede à, nenhum vínculo emp de Palhano.	e CPF nº ocupante do c _, inscrita com regatício de ne	o CNPJ nº _ declaro na	portador(a), residente ara os devidos ureza, com a F	e domicil , da	iado(a) à empresa
	_ de de 2	20			
ASSINATURA DO DEC	CLARANTE				
*) A Declaração será p o caso.	ara todos os sóc	ios da empr	esa (SEPARAD)AMENTE), se for